



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0026

Portaria

PORTARIA 128/SMC-G/2023

Constitui o Conselho de Orientação para gerenciar o Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - FEPAC.

ALINE TORRES, Secretária Municipal de Cultura da Cidade de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1 - Designar, para integrar o Conselho de Orientação, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 29.683 de 17 de abril de 1991, que tem, em caráter consultivo, o objetivo de gerenciar o Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - FEPAC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes representantes:

I - A Secretária Municipal de Cultura, que o presidirá;

Aline Nascimento Barrozo Torres - RF nº 755.057-0

II - O representante do Secretário da Fazenda;

Alexandre Magno Alvim Salgueiro - RF nº 789.460-1

III - O representante do Secretário Municipal do Planejamento;

Leonardo Barbosa Oliveira - RF nº 835.950-4

IV - O representante da Secretaria Municipal de Cultura;

Ronaldo Ribeiro Mariano - RF nº 593.321-8

Art. 2 - O Conselho de Orientação reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado pelo Presidente.

§ 1º As datas, local e hora das reuniões ordinárias serão fixados anualmente por deliberação do Presidente.

§ 2º Na última reunião ordinária de cada ano, será apresentada, pela Presidência, uma avaliação da atuação do Conselho e da efetividade de suas deliberações.

Art. 3º - Observar-se-á nas reuniões a seguinte ordem de trabalho:

I - leitura, discussão e aprovação da ata de reunião anterior;

II - comunicações da Presidência e dos Conselheiros;

III - análise de expedientes relacionados à gestão do FEPAC e quaisquer deliberações concernentes à

competência prevista;

IV - apresentação de temas gerais.

Art. 4º - Independem de pauta os assuntos que, por motivo de urgência, a critério do Presidente ou por solicitação da maioria dos Conselheiros presentes à reunião, exijam deliberação imediata.

Art. 5º - As reuniões do Plenário serão registradas em atas que deverão conter, no mínimo:

I - a data da reunião (dia, mês e ano) e a hora de sua abertura e de seu encerramento;

II - nome do Conselheiro que a presidiu;

III - relação dos Conselheiros presentes e das pessoas convidadas;

IV - resumo dos trabalhos realizados, com a indicação de sua natureza, resultado das votações e, a juízo do Plenário, demais fatos e circunstâncias que mereçam registro.

Parágrafo Único - A ata será assinada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes à reunião e será publicada em resumo no Diário Oficial da Cidade.

Art. 6º - Exposta a matéria, será submetida pela Presidência à discussão e deliberação do Plenário.

§ 1º As questões preliminares ou prejudiciais serão discutidas e votadas antes da matéria principal.

Art. 7º - Durante os debates, qualquer intervenção oral será obrigatoriamente precedida de solicitação da palavra ao Presidente ou ao Conselheiro que dela estiver fazendo uso.

Art. 8º - Os Conselheiros serão informados da pauta dos assuntos a serem tratados 7 (sete) dias corridos antes da data da realização da reunião.

ALINE TORRES

Secretaria Municipal de Cultura da Cidade de São Paulo



Aline Nascimento Barrozo Torres
Secretária Municipal de Cultura
Em 13/11/2023, às 20:03.



Rogério Custódio de Oliveira
Chefe de Gabinete
Em 14/11/2023, às 08:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **093320693** e o código CRC **EOE1CDDC**.

Referência: Processo nº 6025.2023/0030796-0

SEI nº 093320693